



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal
Diretoria Administrativa e de Planejamento
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 1, Maringá/PR
CEP 87050-260, Telefone: (44) 3127-5259 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.10.00143013/2024.55
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
- Responsável: #RESP ARIANE LOUISE RODRIGUES

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

ETP - Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar (Geral) (SEI nº 4801232))

Convênio nº 209/2024 - Instituto Água e Terra - Governo do Estado do Paraná - Prefeitura do

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição deste objeto é necessário para o cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável.

2.6. Requisitos da contratação

Compra dos materiais e instalação no Município de Maringá, colunas e placas informativas, conforme especificações técnicas anexo ao processo em tela.

Deverão ser seguidos na íntegra as especificações técnicas para cada item e obedecidos os prazos de entrega dos materiais de consumo.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Dispensa de licitação para aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA. conforme quantitativo descrito abaixo:

Item	Cód.	Quantidade	Descrição
1	265503	05	Placa em chapa de ACM no tamanho 60 x 80 cm, com poste 2" galvanizado a fogo por fora e por dentro, instalado na cidade de Maringá.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Não se aplica.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até quinze (15) dias contados da entrega da nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Avenida Centenário, 449 - Bairro Vila Christino - Maringá/PR CEP: 87050-040

Sede da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(x) Não

4.2. É uma licitação dispensável?

(x) Sim

() Não

4.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

() Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

(x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Código CNAE 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

4.2.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Por tratar-se de dispensa eletrônica o fornecedor será conforme seleção.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- (x) Sim
- () Não

5.1. Modo de disputa #MDDI

- () Aberto.
- () Aberto e fechado.
- () Fechado.
- () Fechado e aberto.

(x) Dispensa Eletrônica.

5.2. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- (x) Global
() Lote(s) de Itens
() Por Itens

5.3. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.3.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Lote único: AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	265503	606343	Placa em chapa de ACM no tamanho 60 x 80 cm, com poste 2” galvanizado a fogo por fora e por dentro, instalado na cidade de Maringá.	Unid.	05	344,00	1.720,00
Valor estimado total da licitação							1.720,00

5.4. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.4.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica

5.4.2. **Será exigida garantia de proposta?**

- () Sim
(x) Não

5.5. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.5.1. **Inscrição em entidade profissional**

- () Sim
(x) Não

5.5.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- () Sim
(x) Não

5.5.3. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- () Sim
(x) Não

5.6. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (x) Sim
() Não

5.6.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, que pode validamente vedar a participação de consórcios **quando o objeto não seja considerado de alta complexidade ou vulto**, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o que se aplica ao caso.

5.7. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

() Sim

(x) Não

5.9. **Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP**

Não se aplica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

6.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

Com a instalação destas placas, cumprimos a contrapartida do Município face ao convênio firmado junto ao Governo do Estado, sendo esta aquisição de suma importância para a continuidade dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.

6.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

(x) Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidade perante os mesmos;
5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
6. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de vigilância sanitária instituídas pelo Decreto-Lei 467 de 13 de fevereiro de 1969;
7. A CONTRATADA deverá apresentar o Registro das vacinas veterinárias, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme estabelecido no Artigo 1º, inciso I e Artigo 3º do Decreto-Lei 467 de 13 de fevereiro de 1969.

7.3. **Obrigações específicas do Município #OEDM**

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato;
2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.
4. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
5. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto deste processo, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
7. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
8. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
11. A execução do contrato será monitorada pelo Secretário (a) de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEA, por meio da Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

7.4. **Existem requisitos posteriores à execução?**

- () Sim
(x) Não

7.5. **Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

7.6.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.1.2. Quando da efetivação dos serviços, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesa descrição constante da Nota de Empenho.

8.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

8.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

24/10/2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEBEA	1000	10.010.18.541.0011.2.205.3.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Nome Completo	Rainee Cecere	Luciana Gehring Viana	Barbara Rodrigues Gregio
Cargo	Médica Veterinária	Assistente Administrativo	Médica Veterinária

Matrícula	42.196	20.377	43.755
CPF	069.482.229-94	005.678.829-00	101.032.039-40
RG	10.623.037-4	6.446.764-6	10.768.386-0
Local SEI	CCVBEA	DAPL	CCVBEA
Telefone/Ramal	3127-5251	3127-5259	3127-5251

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Ariane Louise Rodrigues - Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Maringá - PR, 24 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gehring Viana, Diretor (a) Administrativo (a) e de Planejamento**, em 04/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4908232** e o código CRC **A7544327**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/2024 - LEI 14.133/2021**

Processo Administrativo nº [01.10.00143013/2024.55](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

- 1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.
- 1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.
- 1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.**
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..
- 1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).
- 1.6. Rito da seleção: **#MDLI** Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: **#FDSE** [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG:** 987691
- 1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90XXX/2024**
- 1.9. Critério de julgamento **#CDJU** [Menor preço](#)
- 1.9.1. A contratação será: **#CGOI** Por item.
- 1.10. Modo de disputa: **#MDDI** [Dispensa eletrônica](#).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): **#BMPE** Licitação exclusiva para MPE.
- 1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05

dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: ARIANE LOUISE RODRIGUES.

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
- 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **#OBJC** Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: **#OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	265503	606343	Placa em chapa de ACM no tamanho 60 x 80 cm, com poste 2" galvanizado a fogo por fora e por dentro, instalado na cidade de Maringá.	Unid.	05	344,00	1.720,00
Valor estimado total da licitação							1.720,00

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até quinze (15) dias contados da entrega da nota de Empenho ao fornecedor. #PEEO

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX Avenida Centenário, 449 - Bairro Vila Christino - Maringá/PR CEP: 87050-040, Sede da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ([SEI nº 4923874](#))

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ([SEI nº 4801232](#))

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA ([SEI nº 4908232](#))



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Louise Rodrigues, Secretário (a) de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 06/11/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4923677** e o código CRC **EB0ED6DB**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 4923677



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 06/11/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4923874** e o código CRC **16C30ADE**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 4923874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de **dispensa eletrônica** [4923677](#) para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva,

com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 07/11/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4930817** e o código CRC **00980DEB**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 4930817



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1533/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.10.00143013/2024.55

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

1. A **Secretaria Municipal de Logística e Compras**, por intermédio da Diretoria de Licitações, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a aquisição de “Coluna Simples Engastada e Placa em ACM adesivada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEA”, pelo valor estimado de R\$ 1.720,00, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21

2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de convênio (4818605);
- b) plano de trabalho (4818622);
- c) orçamentos (4818574; 4820485; 4847988);
- d) saldo CNAE (4849613);
- e) mapa de preços (4848050);
- f) termo de referência (4839749-sem efeito; 4908232);
- g) termo de nomeação (4848355);
- h) pedido de autorização de abertura de dispensa/inexigibilidade (4848440);
- i) autorização de compra (4850559);
- j) solicitação de despesa (4897483);
- k) minuta edital dispensa eletrônica (4923677);
- l) modelo de proposta (4923874).

Em apartada síntese, é o relato do essencial.

3. *Ab Initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensão pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88², as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.1333, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Neste particular, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. No caso aqui em apreço, que no item 11 do termo de referência (4908232), e em conformidade com o mapa de preços (4848050), verificou-se que pretende-se realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais).

De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor d e R\$ 59.06,02 (devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos), afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. O objeto da dispensa seria R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) para a aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEA, sendo justificado que a a aquisição de tais objetos seriam necessários para o “cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável”.

Ocorre que do teor do Termo de Convênio nº 209/2024 (4818605) e do Plano de Trabalho (4818605), identifica-se que a contrapartida estabelecida para o conveniente, isto é, o Município de Maringá, nos termos do Plano de Aplicação proposto (4818605 – p. 4, item 4), é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), montante esse subdividido em R\$ 1.000,00 (mil reais) para “impressão de cartilhas de Tutela responsável”, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para “intensificação da vacinação antirrábica” e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para “biodiversidade”.

Do exposto, à luz dos valores que compõe a contrapartida e dos objetos aos quais se destinavam, tem-se que o valor de R\$ 1.720,00 para aquisição de placas, colunas de fixação e referida instalação não corresponde a nenhum daqueles anteriormente propostos no Plano de Trabalho (4818622). **Portanto, orienta-se que seja esclarecida essa questão e, sendo possível, revisto os valores.**

15. Por fim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***”

Outrossim, verifica-se que **não existe nos autos a minuta de contrato/ata de registro de preços mencionadas.** Desse modo, orienta-se que, caso optado por realização e confecção de contrato, seja a minuta juntada aos autos e após o processo seja remetido novamente para esta PROGE para análise e parecer.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 74, II da Lei 14.133/21, desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo, em especial o esclarecimento quanto ao valor solicitado e enquadramento na contrapartida especificada no Plano de Trabalho.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 74, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, s. m. j.

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

Processo Administrativo SEI n.º **01.10.00143013/2024.55**

APROVO O PARECER PROGE N.º 1533/2024–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. § 10 Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 13/11/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 13/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971424** e o código CRC **58AEED3C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

I. S.m.j. pendente a ciência, análise e manifestação da Secretaria requisitante acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica^[1].

Destacam-se, especialmente, as seguintes considerações do [Parecer nº 1533 \(4971424\)](#):

13. O objeto da dispensa seria R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) para a aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEA, sendo justificado que a aquisição de tais objetos seriam necessários para o “cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do “Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos”, visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável”.

Ocorre que do teor do Termo de Convênio nº 209/2024 (4818605) e do Plano de Trabalho (4818605), identifica-se que a contrapartida estabelecida para o conveniente, isto é, o Município de Maringá, nos termos do Plano de Aplicação proposto (4818605 – p. 4, item 4), é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), montante esse subdividido em R\$ 1.000,00 (mil reais) para “impressão de cartilhas de Tutela responsável”, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para “intensificação da vacinação antirrábica” e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para “biodiversidade”.

Do exposto, à luz dos valores que compõe a contrapartida e dos objetos aos quais se destinavam, tem-se que o valor de R\$ 1.720,00 para aquisição de placas, colunas de fixação e referida instalação não corresponde a nenhum daqueles anteriormente propostos no Plano de Trabalho (4818622). **Portanto, orienta-se que seja esclarecida essa questão e, sendo possível, revisto os valores.**

Ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

[1] Quanto à manifestação jurídica em questão, esclareça-se que a mesma se destina, conforme L. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ainda, que:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 22/11/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5018298** e o código CRC **627F87CB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal
Diretoria Administrativa e de Planejamento
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 1, Maringá/PR,
CEP 87050-260 Telefone: (44) 3127-5259 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À DLIC

Referente ao apontamento realizado no Despacho 5018298 esclarecemos que o objeto deste processo será para atender a contrapartida dos R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para "biodiversidade", pois, trata-se de modelos já definidos pelo Instituto Água e Terra - Governo do Estado, de placas educativas que deverão ser instaladas no Município de Maringá, enviados aos Gestores do Contrato - segue anexo uma delas como modelo.

Ressalto ainda, que todo o material de acompanhamento do Convênio encontra-se anexo no SEI de nº 01.04.00092840/2024.51.

Deste modo, retorno para continuidade deste processo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gehring Viana, Diretor (a) Administrativo (a) e de Planejamento**, em 22/11/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5024679** e o código CRC **18A787D4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa por Valor (Art. 75, II); [Dispensa eletrônica](http://comprasnet.gov.br/) pelo <http://comprasnet.gov.br/>

Valor Estimado: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Finalidade: Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 22/11/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5025397** e o código CRC **B1FD0F6F**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5025397



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.10.00143013/2024.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 26/11/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5025715** e o código CRC **A61E01AA**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5025715



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 187/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.10.00143013/2024.55](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 05/12/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 05/12/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90187/2024**

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Por item.

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05

dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: ARIANE LOUISE RODRIGUES.

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
- 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **#OBJC** Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: **#OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	265503	606343	Placa em chapa de ACM no tamanho 60 x 80 cm, com poste 2" galvanizado a fogo por fora e por dentro, instalado na cidade de Maringá.	Unid.	05	344,00	1.720,00
Valor estimado total da licitação							1.720,00

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até quinze (15) dias contados da entrega da nota de Empenho ao fornecedor. #PEEO

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX Avenida Centenário, 449 - Bairro Vila Christino - Maringá/PR CEP: 87050-040, Sede da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ([SEI nº 4923874](#))

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ([SEI nº 4801232](#))

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA ([SEI nº 4908232](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 28/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5057504** e o código CRC **E2DF47DF**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5057504

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

28/11/2024 11:16:22



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no [Compras.gov.br](#) em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR		987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90187/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	76282656000106-1-000812/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		1.720,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169, incisos IV e XIV, e demais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores: ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade.

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 305/2023-GAPRE de 02/05/2023.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 10/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 15/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582695** e o código CRC **F600E150**.

Referência: Processo nº 01.05.00046768/2024.14

SEI nº 3582695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 187/2024-PMM

OBJETO: Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 5 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 5 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2024.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– [HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/](https://www.maringa.pr.gov.br) – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 28/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5057880** e o código CRC **89415D2A**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5057880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Aviso de licitação [5057880](#) para publicar dia 29/11/24.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 28/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5057910** e o código CRC **4A162D8A**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5057910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Governo

Superintendência da Secretaria de Governo

Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4481](#) de 29 de novembro de 2024:

- Aviso de Dispensa Eletrônica 5057880

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Mata, Auxiliar Administrativo**, em 05/12/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5102639** e o código CRC **9ADD6C44**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5102639



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

INFORMAÇÕES PARA CONSULTA DE LICITAÇÕES NO COMPRASGOV ACESSO PÚBLICO

Finalizada a disputa iniciou-se a fase de solicitação de propostas e documentos.

Após o recebimento de propostas e documentos, serão encaminhadas para análise da equipe de apoio técnico da secretaria solicitante.

O processo pode ser consultado no site abaixo, preenchendo os campos necessários e unidade compradora **987691**.

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 05/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5106976** e o código CRC **6A08C0DB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

DISPENSA 90187/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Placa em ACM adesivada e Coluna Simples Engastada, incluindo instalação para atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.		
Entrega de propostas:	De 28/11/2024 às 11:16 até 05/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2024 às 09:05:17	Estejam presentes as 14:00h, quando finalizar a disputa, para solicitação de proposta e documentos. A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital.
Sistema	05/12/2024 às 14:00:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:05	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:12	Nossos canais de atendimento: telefone 44 3127-7100 / e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br
Sistema	05/12/2024 às 14:01:18	Inicialmente, é oportuno acautelar que ao Agente público designado cabe apenas a condução da sessão de acordo com o estabelecido no Edital e que, em decorrência do estrito cumprimento do dever legal, conduzir o certame e os demais atos administrativos dentro dos parâmetros legais, nos moldes em que foram exarados no processo.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:28	Ao agente público designado, compete a análise dos documentos referentes a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (item 5.1 do edital). Os demais critérios de habilitação técnica, se houver, serão analisados pela equipe técnica, com conhecimento específico a cerca do objeto.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:34	Os procedimentos seguem o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos documentos técnicos solicitados para a qualificação da(s) proponente(s).
Sistema	05/12/2024 às 14:01:40	O agente público não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:47	ATENÇÃO - Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:53	Havendo necessidade de prorrogação do prazo de envio de proposta ou documentos, o licitante deverá justificadamente solicitar no chat ainda estando dentro do prazo inicial de convocação.
Sistema	05/12/2024 às 14:02:05	A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital, independente da ordem de classificação.

06/12/2024 15:03

1 de 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 às 14:03:17	Estejam presentes às 10h do dia 06/12/24 para nova comunicação, onde será verificado se a(s) licitante(s) convocada(s) anexou(aram) proposta(s), caso contrário, será solicitado proposta(s) da(s) próxima(s) licitante(s). A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital, independente da ordem de classificação.
Sistema	06/12/2024 às 10:03:51	Estejam presentes às 15h do dia 06/12/24 para nova comunicação, onde será verificado se a(s) licitante(s) convocada(s) anexou(aram) proposta(s), A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital, independente da ordem de classificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
05/12/2024 às 14:00:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Placa Identificação

Placa Identificação Material: Acm, Altura: 60CM, Aplicação: Identificação Do Órgão,, Espessura: 3MM, Largura: 100CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Orgão

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 344,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***,586.***-3 - BRUNO CESAR DA SILVA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.019.627/0001-74 - 58.019.627 FELIPE DA SILVA VIEIRA	Sim	R\$ 344,0000	Proposta desclassificada
80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA	Sim	R\$ 344,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/12/2024 14:00:11	O item 1 teve empate real para o valor 344,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/12/2024 14:00:11	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 80.577.232/0001-46	05/12/2024 14:02:20	Sr. licitante, é possível redução no valor final do(s) item(ns)? O desconto pode ser concedido diretamente na proposta reajustada.
Sistema para o participante 80.577.232/0001-46	05/12/2024 14:02:40	Sr. Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ 80.577.232/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 80.577.232/0001-46	05/12/2024 16:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ 80.577.232/0001-46.
Sistema para o participante 80.577.232/0001-46	06/12/2024 10:01:57	DECLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de manifestação da licitante.
Sistema para o participante 58.019.627/0001-74	06/12/2024 10:03:09	Sr. licitante, é possível redução no valor final do(s) item(ns)? O desconto pode ser concedido diretamente na proposta reajustada.
Sistema para o participante 58.019.627/0001-74	06/12/2024 10:03:22	Sr. Fornecedor 58.019.627 FELIPE DA SILVA VIEIRA, CNPJ 58.019.627/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 58.019.627/0001-74	06/12/2024 12:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 58.019.627 FELIPE DA SILVA VIEIRA, CNPJ 58.019.627/0001-74.
Sistema para o participante 58.019.627/0001-74	06/12/2024 15:01:41	DECLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de manifestação da licitante.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2024 14:00:11	Item teve empate real para o valor 344,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
05/12/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:02:40	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ 80.577.232/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
06/12/2024 10:02:04	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ 80.577.232/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 344,0000. Motivo: DECLASSIFICADA por não anexar a

Data/Hora	Descrição
	proposta, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de manifestação da licitante..
06/12/2024 10:03:22	Fornecedor 58.019.627 FELIPE DA SILVA VIEIRA, CNPJ 58.019.627/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 12:04:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
06/12/2024 15:01:45	Fornecedor 58.019.627 FELIPE DA SILVA VIEIRA, CNPJ 58.019.627/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 344,0000. Motivo: DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de manifestação da licitante..
06/12/2024 15:01:46	Item fracassado no julgamento / habilitação.
06/12/2024 15:03:27	Item homologado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Prezada Secretária de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA.,

Considerando que o processo referente à **DISPENSA ELETRÔNICA** nº. **187/2024** resultou **FRACASSADA**, encaminhamos para apreciação e parecer quanto a:

- a) **REABERTURA na forma eletrônica (com disputa)**, procedendo-se eventuais alterações se necessárias;
- b) **CONTRATAÇÃO** direta do menor orçamento obtido, afastando-se a pretérita e já observada preferência do §3.º do art. 75;
- c) **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Adotando-se o indicado no item "b", acostar a documentação exigida no respectivo Edital (e.g.: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, eventuais requisitos de qualificação-técnica e/ou econômica, quando constantes), além da Declaração Unificada.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 09/12/2024, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116928** e o código CRC **3E86E9FF**.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA

CNPJ N.º 78.381.621/0001-50

NIRE: 412.00183269

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em 28/10/1953, natural de Valparaíso - SP residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Estácio de Sá, n.º 1082 / Apto. 2102, Vila Bosque - CEP 87.005-020, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 210.394.029-68, **CASSIA CAROLINE DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 08/02/1989, natural de Campo Mourão - PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 519 / Apto. 53, Zona 07 - CEP 87.030-010, portadora da CI RG n.º 10.458.241-9 SSP/PR, expedida em 29/08/2005 e inscrita no CPF sob n.º 071.715.649-40, **CARLA CARINA PIPINO PASSARELLA**, brasileira, funcionária pública municipal, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 31/08/1980, natural de Campo Mourão - PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, a Av. Tiradentes, n.º 844 / Apto. 11, Zona 01 - CEP 87.013-260, portadora da CI RG n.º 7.158.598-0 SSP/PR expedida em 05/05/2017 e inscrita no CPF sob n.º 006.746.589-73 e **CAREN CRISTINA PIPINO MILANI**, brasileira, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/04/1985, natural de Campo Mourão - PR, residente e domiciliada na cidade de Guarulhos - SP, à Rua Bom Jesus, n.º 81 / Bloco B - Apto. 124, Bairro Macedo - CEP 07.112-090, portadora da CI RG n.º 60.409.185-0 SSP/SP, expedida em 26/06/2018 e inscrita no CPF sob n.º 050.543.229-30, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 - CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.381.621/0001-50, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2022.6530205 em 29/09/2022, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da sociedade no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), inteiramente integralizado, pelo presente instrumento, fica elevado para o valor de R\$- 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$- 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a)** O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a ser integralizado em moeda corrente do País, no presente ato;
- b)** O valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) será integralizado com parte do saldo da conta Lucros Acumulados, existentes no Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022, na proporção das quotas que os sócios possuem.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO** que então possui na sociedade o capital de R\$- 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) inteiramente integralizados, eleva seu capital para R\$- 537.535,00 (Quinhentos trinta sete mil, quinhentos trinta e cinco reais), cujo aumento no valor de 504.285,00 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), será integralizado da seguinte forma:

- a)** O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a ser integralizado em moeda corrente do País, no presente ato;

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA

CNPJ N.º: 78.381.621/0001-50

NIRE N.º 412.00183269

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) O valor de R\$ 204.285,00 (Duzentos e quatro mil, duzentos oitenta cinco reais) será integralizado com utilização de parte do saldo da conta Lucros Acumulados, existentes no Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sócia **CASSIA CAROLINE DA SILVA PIPINO** que então possui na sociedade o capital de R\$- 583,34 (Quinhentos oitenta três reais e trinta e quatro centavos) inteiramente integralizados, eleva seu capital para R\$- 4.155,00 (Quatro mil, cento e cinquenta cinco reais), cujo aumento no valor de 3.571,66 (Três mil, quinhentos setenta um reais e sessenta seis centavos), será integralizado com utilização de parte do saldo da conta Lucros Acumulados, existentes no Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022;

CLÁUSULA QUARTA:- A sócia **CARLA CARINA PIPINO PASSARELLA** que então possui na sociedade o capital de R\$- 583,33 (Quinhentos oitenta três reais e trinta três centavos) inteiramente integralizados, eleva seu capital para R\$- 4.155,00 (Quatro mil, cento e cinquenta cinco reais), cujo aumento no valor de 3.571,67 (Três mil, quinhentos setenta um reais e sessenta sete centavos), será integralizado com utilização de parte do saldo da conta Lucros Acumulados, existentes no Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022;

CLÁUSULA QUINTA:- A sócia **CAREN CRISTINA PIPINO MILANI** que então possui na sociedade o capital de R\$- 583,33 (Quinhentos oitenta três reais e trinta três centavos) inteiramente integralizados, eleva seu capital para R\$- 4.155,00 (Quatro mil, cento e cinquenta cinco reais), cujo aumento no valor de 3.571,67 (Três mil, quinhentos setenta um reais e sessenta sete centavos), será integralizado com utilização de parte do saldo da conta Lucros Acumulados, existentes no Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA:- Em face das alterações havidas, o capital social agora no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), está assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ORANDIR WAGNER PIPINO	537.535	537.535,00
CASSIA CAROLINE DA SILVA PIPINO	4.155	4.155,00
CARLA CARINA PIPINO PASSARELLA	4.155	4.155,00
CAREN CRISTINA PIPINO MILANI	4.155	4.155,00
TOTAIS	550.000	550.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO**, que então possui na sociedade o capital inteiramente integralizado no valor de R\$ 537.535,00 (Quinhentos trinta sete mil, quinhentos trinta cinco reais), representado por 537.535 (Quinhentas e trinta sete mil, quinhentas e trinta cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal ao sócio ora ingressante **MARCO ANTONIO BUDZIAK**, brasileiro, engenheiro eletricista, solteiro, nascido em 21/12/1988 na cidade de Pato Branco – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Monte Carlo, n.º 146 Jardim Novo Horizonte – CEP 87.010-060, portador da CI Civil RG n.º 7.177.879-7 SSP/PR, expedida em 15/01/2015 e inscrito no CPF sob o n.º 044.330.699-06.

CLÁUSULA OITAVA:- A sócia **CASSIA CAROLINE DA SILVA PIPINO**, que então possui na sociedade o capital inteiramente integralizado no valor de R\$ 4.155,00 (Quatro mil, cento cinquenta cinco reais), representado por 4.155 (Quatro mil, cento e cinquenta cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal ao sócio ora ingressante **MARCO ANTONIO BUDZIAK**, já qualificado anteriormente.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA

CNPJ N.º: 78.381.621/0001-50

NIRE N.º 412.00183269

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- A sócia **CARLA CARINA PIPINO PASSARELLA**, que então possui na sociedade o capital inteiramente integralizado no valor de R\$ 4.155,00 (Quatro mil, cento cinquenta cinco reais), representado por 4.155 (Quatro mil, cento e cinquenta cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal ao sócio ora ingressante **MARCO ANTONIO BUDZIAK**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sócia **CAREN CRISTINA PIPINO MILANI**, que então possui na sociedade o capital inteiramente integralizado no valor de R\$ 4.155,00 (Quatro mil, cento cinquenta cinco reais), representado por 4.155 (Quatro mil, cento e cinquenta cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal ao sócio ora ingressante **MARCO ANTONIO BUDZIAK**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O sócio e as sócias ora cedentes dão ao sócio adquirente, plena geral e rasa quitação da cessão das quotas ora alienadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando o mesmo os sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Por força da cessão e transferência das quotas sociais e das alterações havidas, fica reservado ao sócio ora ingressante **MARCO ANTONIO BUDZIAKI** a totalidade do capital no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), agora divididos em 55.000 (Cinquenta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais), estando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCO ANTONIO BUDZIAK	55.000	550.000,00
TOTAIS	55.000	550.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio único **MARCO ANTONIO BUDZIAK**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Doravante o objeto social da sociedade passará a ser: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS DE PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio único **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e de posteriores alterações, que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CNPJ N.º: 78.381.621/0001-50
NIRE N.º 412.00183269
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
NIRE: 412.00183269

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCO ANTONIO BUDZIAK, brasileiro, engenheiro eletricista, solteiro, nascido em 21/12/1988 na cidade de Pato Branco – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Monte Carlo, n.º 146 Jardim Novo Horizonte – CEP 87.010-060, portador da CI Civil RG n.º 7.177.879-7 SSP/PR, expedida em 15/01/2015 e inscrito no CPF sob o n.º 044.330.699-06, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.381.621/0001-50, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2022.6530205 em 29/09/2022, por este instrumento decidiu e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS DE PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1.980, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), divididos em 37.000 (Trinta e sete mil) quotas no valor unitário de R\$- 10,00 (Dez reais), está assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
MARCO ANTONIO BUDZIAK	<u>55.000</u>	<u>550.000,00</u>
TOTAIS	<u>55.000</u>	<u>550.000,00</u>

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA

CNPJ N.º: 78.381.621/0001-50

NIRE N.º 412.00183269

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio único **MARCO ANTONIO BUDZIAK**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade remunerará seus administradores mediante o pagamento mensal de “*Pró-Labore*”, que será definido entre os sócios que compõe a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O sócio único resolve dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) e o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara o sócio único que a sociedade está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que o valor da receita bruta anual não excede o limite fixado no Inciso II do Artigo 2º. da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º. daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CNPJ N.º: 78.381.621/0001-50
NIRE N.º 412.00183269
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, por assim estar de acordo com todo o contido no presente instrumento, lavra, data e assina em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 27 de Março de 2.024.

ORANDIR WAGNER PIPINO

CARLA CARINA PIPINO PASSARELLA

CAREN CRISTINA PIPINO MILANI

CASSIA CAROLINE DA SILVA PIPINO

MARCO ANTONIO BUDZIAK

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.381.621/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1980	
NOME EMPRESARIAL EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MAUA	NUMERO 2578	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 09	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAMERICA@BS2.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-6152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 13:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CNPJ: 78.381.621/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:20 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **ED75.0E4C.3736.28E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 035174039-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.381.621/0001-50**
Nome: **EMPLACA IND. COM. DE PLACAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão em cumprimento à determinação legal: Nos autos n. 0004746-09.2017.8.16.0190, em 25/08/2017 foi expedido termo de caução dos bens oferecidos pela parte autora em garantia para a concessão da liminar. SID Nº 22.994.869-5.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Maringá, 05/11/2024

Documento: **7403442199105112024140741.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ronaldo Correa** em 05/11/2024 14:07.

Inserido ao protocolo **22.994.869-5** por: **Ronaldo Correa** em: 05/11/2024 14:08.

Download realizado por Ronaldo Correa
CPF XXX.344.219-XX em 05/11/2024 14:11



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6f7dc4f0ba42d1614ea85080ab1b07a.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (3186241) SER 01.10.00143013/2024.55 / pg. 73



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 473924/2024

Certificamos, conforme requerido por **EMPLACA**, CPF/CNPJ nº **78.381.621/0001-50**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **78.381.621/0001-50**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/12/2024**

Válida até: **17/03/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9E58A7596E98095CB37DD6190DFA57F1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.381.621/0001-50

Certidão nº: 86809772/2024

Expedição: 17/12/2024, às 13:34:26

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.381.621/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 18 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria de França, Coordenador (a) de Serviço**, em 18/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Budziak, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5186385** e o código CRC **7EAF625E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal
Diretoria Administrativa e de Planejamento
Gerência Administrativa e de Planejamento do SEBEA
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 1, Maringá/PR,
CEP 87050-260 Telefone: (44) 3127-5258 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Á
DLIC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao despacho SEI nº 5116928, solicitamos o prosseguimento do referido processo, conforme segue:

CONTRATAÇÃO direta do menor orçamento obtido..., para tanto foram anexados os documentos solicitados.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Louise Rodrigues, Secretário (a) de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 27/12/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5221311** e o código CRC **BDF14523**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À Sec. Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal,

I. Encaminhamos para análise e manifestação se o processo SEI 01.05.00000492/2025.06, Pregão eletrônico nº 296/2024, Objeto (Registro de Preço para contratação futura de empresa para fornecimento de serviços de comunicação visual (placas de ACM, PVC, galvanizada, letras caixa, banner, adesivos, insulfilm, plotagem, etiqueta patrimonial; incluindo a logística de entrega, instalação, entre outros, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG), cuja abertura está agendada para 22/01/2025 não contém itens que supram a necessidade de vossa Secretaria;

II. Atualizar os orçamentos para verificar se a empresa mantém a proposta;

III. Ademais, desde logo verifica-se o seguinte:

- Solicitação de Despesa de 2024, providenciar uma nova;
- FGTS vencido.

IV. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Agente Administrativo (a)**, em 03/01/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5236011** e o código CRC **60FB1F1C**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5236011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal
Diretoria Administrativa e de Planejamento
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 1, Maringá/PR,
CEP 87050-260 Telefone: (44) 3127-5259 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À GAPL

Considerando o Convênio nº 209/2024, assinado em 04 de julho de 2024, tendo como prazo indicativo para cumprimento das contrapartidas, até dezembro de 2024, sendo uma delas a que está em trâmite neste processo;

Faz-se necessária a conclusão o quanto antes, sendo inviável aguardarmos a conclusão do trâmite do processo indicado pela GLIC.

Deste modo, retorno para continuidade dos trâmites.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gehring Viana, Diretor (a) Administrativo (a) e de Planejamento**, em 15/01/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5296852 e o código CRC 2283AEE6.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.381.621/0001-50
Razão Social: EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Endereço: AV MAUA 2889 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010603530522995855

Informação obtida em 16/01/2025 11:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
CNPJ:			
CIDADE:	MARINGÁ	CONTATO:	LUCIANA

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	5	PLACA EM ACM NO TAMANHO DE 60X80cm, COM POSTE GALVANIZADO A FOGO POR FORA E POR DENTRO, INSTALADO NA CIDADE DE MARINGÁ	344,00	1.720,00

TOTAL R\$ 1.720,00

DATA DO ORÇAMENTO: 17/01/2025 (VALIDO POR 20 DIAS)

PRAZO DE PRODUÇÃO: 10 DIAS ÚTEIS

Marco Antonio Budziak

44 99841-6460



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1			
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 17/01/2025		Nº 3827/2025		
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO			
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal Unid. Orçamentária: 10.010. Gabinete do Secretário de Proteção e Bem-Estar Animal Função: 18 Gestão Ambiental Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental Programa: 0011 MARINGÁ VERDE Projeto/Atividade: 2205 Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal Nat. da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 44 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 256 - Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 1111 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:			
Orçado Atual R\$ 124.500,00		Saldo Anterior R\$ 123.670,50	Valor Solicitado R\$ 1.720,00	Saldo a Solicitar R\$ 121.950,50		
Prazo de Execução/Entrega: "Imediato, em até 15 (quinze) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor".						
Local de Entrega: A ser informado por ocasião da emissão da nota de empenho.						
Forma de Pagamento: "Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento".						
Justificativa: "A LICITAR - Valor referente a aquisição de placas em ACM para sinalização, atendendo necessidade da Secretaria de Proteção e Bem Estar Animal - SEBEA no cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável. Valor máxima desta licitação é de R\$1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais), sendo solicitado neste ato o valor integral.						
Lote Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	265503 Placa em ACM adesivada em vinil (conforme memorial descritivo)	UND	5,00	344,0000	1.720,00
Total:						1.720,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital						
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 17/01/2025 Célia Maria de França Auxiliar Administrativo - Matrícula: 34227			Etapa: Conferência pela Secretaria - 17/01/2025 Luciana Gehring Agente Administrativo - Matrícula: 20377			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 17/01/2025 Everson de Carvalho Ferreira Secretário Mun de Proteção e Bem-estar Animal - SEBEA - Matrícula: 75239			Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/01/2025 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 23/01/2025 Carlos Augusto Ferreira Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal
Diretoria Administrativa e de Planejamento
Gerência Administrativa e de Planejamento do SEBEA
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 1, Maringá/PR,
CEP 87050-260 Telefone: (44) 3127-5258 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Prezados Senhores, em atendimento ao despacho SEI (5236011), segue justificativa para prosseguimento do pleito, assim como os documentos atualizados requeridos.

Sem mais, para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria de França, Coordenador (a) de Serviço**, em 23/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5347954** e o código CRC **DC68ACCD**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5347954



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À Sec. Municipal de Bem Estar Animal,

I. Encaminhamos para ciência e manifestação do atual Secretário da pasta quanto a esta contratação nos Despachos 5296852 e 5347954.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Agente Administrativo (a)**, em 27/01/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5365421** e o código CRC **C8132BCA**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5365421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87050-260 Telefone: (44) 3127-5260 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

À GLIC

Ciente e de acordo. Encaminho para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Everson de Carvalho Ferreira, Secretário (a) de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 30/01/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5386966** e o código CRC **00A04A67**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5386966



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa por valor (art. 75, II)

Valor Estimado: R\$1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)

Finalidade: Aquisição de placas em ACM para sinalização, atendendo necessidade da Secretaria de Proteção e Bem Estar Animal - SEBEA no cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 03/02/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5404116** e o código CRC **EDA83123**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.10.00143013/2024.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 05/02/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5421625** e o código CRC **54F7DFC2**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5421625

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.381.621/0001-50
Razão Social: EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Endereço: AV MAUA 2889 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012503320522995857

Informação obtida em 07/02/2025 14:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1533 (4971424)**, a contratação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, CNPJ nº. 78.381.621/0001-50, com sede na Avenida Mauá, 2578, Zona 09, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$1.720,00** (um mil, setecentos e vinte reais), referente à aquisição de placas em ACM para sinalização, atendendo necessidade da Secretaria de Proteção e Bem Estar Animal - SEBEA no cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.10.00143013/2024.55.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 07 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Everson de Carvalho Ferreira, Secretário (a) de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 10/02/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 12/02/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5448495** e o código CRC **B8484131**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5448495



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 12/02/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 002 (5448495).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 12/02/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5479108** e o código CRC **8BC6681A**.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5479108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5466573/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5467666/2025

Processo nº 01.13.00153185/2024.53

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 737/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Limitada AGIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, estabelecida à Rua Uruguai, nº 122, no Centro, em Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 737/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o cuidado e atendimento às pessoas idosas acolhidas em serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, referenciado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas sobre Drogas - SAS, firmado em 21 de agosto de 2024. CONSIDERANDO: o conteúdo da Decisão do Secretário SEI! nº 5284277, a ratificação de Decisão de Recurso SEI! nº 5381684 e a notificação SEI! nº 5385038.

VIGÊNCIA: Por força da presente rescisão, o CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 14/01/2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

FIRMADO em 4 de Fevereiro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa

Maringá/PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almidés Antoneto, Agente Administrativo (a), em 11/02/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5466573 e o código CRC 453877A0.

Referência: Processo nº 01.13.00153185/2024.53

SEI nº 5466573

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5466996/2025

Processo nº 01.29.00169595/2024.07

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado PROMITENTE VENDEDOR, e a Sociedade Empresária Limitada CHS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.138.597/0001-27, estabelecida à Rua Nêo Alves Martins, nº 2.398, Sobreloja 3, Sala 96, na Zona 1, em Maringá/PR, doravante denominada PROMISSÁRIA COMPRADORA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, referente ao Lote 007 da Quadra 004, Cadastro Imobiliário 61181300, Matrícula nº 57.442 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, localizado no Parque Industrial Felizardo Meneguetti, tendo em vista que a PROMISSÁRIA COMPRADORA não tem mais interesse na aquisição do lote objeto do CONTRATO ORIGINAL, por estar em vias de adquirir um lote maior, através da participação do Processo Administrativo nº 48.076/2012. O presente instrumento está amparado no Artigo 29 da Lei Municipal nº 11.584/22. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto que os débitos referentes aos cadastro imobiliário 61181300 são de responsabilidade da empresa requerente, sendo cancelados apenas a partir da data de assinatura deste Termo de Distrato. E caso não sejam quitados, serão deduzidos do valor da restituição devida a empresa. O valor pago pela PROMISSÁRIA COMPRADORA deve ser restituído com correção monetária aplicando-se o índice IPCA-15, assim que houver receita específica no orçamento para este fim.

FIRMADO em 4 de Fevereiro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

BRENDA ROSSI DA SILVA
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almidés Antoneto, Agente Administrativo (a), em 11/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5466996 e o código CRC 49760FA7.

Referência: Processo nº 01.29.00169595/2024.07

SEI nº 5466996

Processo nº 01.05.00082141/2024.05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e G. L. COSTA - PRESTADORA DE SERVICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.627.860/0001-18, estabelecida à Rua Antônio José Perez Correa, nº 1.406, no Jardim Botânico, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de roçada, capina e corte de grama, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para a conservação e asseio das áreas verdes internas e circundantes referentes às unidades escolares, bem como demais imóveis da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 984.309,15 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e quinze centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO 5 de Fevereiro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA
Secretário Municipal de Governo

FERNADO BRAMBILLA
Secretário Municipal de Educação

GERALDO LUIZ COSTA
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almidés Antoneto, Agente Administrativo (a), em 11/02/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5467666 e o código CRC E8623CCD.

Referência: Processo nº 01.05.00082141/2024.05

SEI nº 5467666

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo nº 01.10.00143013/2024.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 1533 (4971424), a contratação de EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA, CNPJ nº. 78.381.621/0001-50, com sede na Avenida Mauá, 2578, Zona 09, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), referente à aquisição de placas em ACM para sinalização, atendendo necessidade da Secretaria de Proteção e Bem Estar Animal - SEBEA no cumprimento da Contrapartida contida no Convênio nº 209/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, Governo do Estado do Paraná e o Município de Maringá para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de Gestão Ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.10.00143013/2024.55.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 07 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Everson de Carvalho Ferreira, Secretário (a) de Proteção e Bem-Estar Animal, em 10/02/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo, em 12/02/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5448495 e o código CRC 88484131.

Referência: Processo nº 01.10.00143013/2024.55

SEI nº 5448495